



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 511/89

*verso 31  
pág 32  
Luis 1*

Atribui funções do Vice.-Prefeito:

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar funções ao vice-Prefeito, dando-lhe a seguinte atribuição:


Supervisionar a execução de serviços em áreas urbanas e rurais.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de janeiro de 1989.

  
José Milton de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -